RESOLUÇÃO DE MESA nº 005/2020

Altera a Resolução de Mesa nº 004/2020 e prorroga seu prazo de vigência, estabelecendo adequações no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, RS, para medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38, do Regimento deste Legislativo,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.016/2020, de 17 de abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Francisco de Assis e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do Coronavírus (COVID-19);

E S T A B E L E C E

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução de Mesa nº 004/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020:

I - ...

II – O expediente será interno, das 08h às 12h, com exceção nas segundas-feiras, em que haverá também expediente no turno vespertino, das 13h30min. às 16h30min.

III – As atividades legislativas da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, compreendendo sessões plenárias e reuniões de comissões serão internas, veiculadas pelas mídias sociais.

a) As sessões plenárias ordinárias ocorrerão nas segundas-feiras ou outro dia e horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora, mediante convocação.

b) As reuniões das Comissões ocorrerão nas segundas-feiras, respectivamente:

I – Legislação, Justiça e Redação Final, às 09h30min.;

II – Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, às 10h30min.; e

III – Orçamento, Finanças e Contas Públicas, às 11h30min."

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Resolução de Mesa nº 004/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º...

§ 1º Havendo possibilidade, e observadas as disposições anteriores, os demais servidores exercerão suas atividades através de trabalho remoto.

§ 2º Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada por assinatura em livro ponto ou outro meio, a ser determinado pelo Chefe do Poder.

§ 3º As estagiárias grávidas executarão suas atividades laborais em *home office,* recebendo a demanda de trabalho pela secretaria deste Órgão, com fiscalização do cumprimento das atividades pela Presidência da Casa.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS, 30 de abril de 2020.

Ver. Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente

Ver. Antonio Luis Wallao
Vice-Presidente

Ver. Dilamar Salbego
1º Secretário

Ver. Osmar Stivanin
2º Secretário